

**TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO
OBJETO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 43/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION, E SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dez dias, do mês de julho, do ano dois mil e vinte e seis, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 583 - Sala 1.701– Centro – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 72.030.927/0001-85, neste ato representada por seu procurador, **Hugo Daniel Borges Cunha**, português, casado, engenheiro civil, portador da carteira profissional nº 098978-4, expedida pelo CREA/SC, inscrito no CPF sob o nº 055.040.499- 62, e o representante legal **Eduardo Linhares França**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira nacional de identidade profissional nº 200551515-9 CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 078.752.917-63 doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente, datada de 09/07/2026, contida no **Processo nº 9900060883/2026**, e com amparo no artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2025, firmado em 20/08/2025, que tem por objeto **“a contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de Encostas no Morro do Cavalão no Município de Niterói/RJ”**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 43/2025, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativa total:

Itens Acrescidos - R\$2.122.567,83 (Dois milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) correspondente a 22,24% do valor original do contrato. Itens Reduzidos - R\$2.159.890,29 (Dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e vinte e nove centavos) correspondente a 22,63% do valor original do contrato. Itens Novos - R\$37.110,71 (Trinta e sete mil, cento e dez reais e setenta e um centavos) correspondente a 0,39% do valor original do contrato, resultando num decréscimo de R\$ 211,75 (duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos) no valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Hugo Daniel Borges Cunha
Representante Legal

Eduardo Linhares
Procurador

Assinado eletronicamente por:

* EDUARDO LINHARES FRANCA (**.752.917-**)

em 10/07/2026 15:50:34 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* HUGO DANIEL BORGES CUNHA (**.040.499-**)

em 10/07/2026 15:58:11 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (**.749.877-**)

em 13/07/2026 10:05:48 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/eb20cab-2935-4792-80e8-cbbd0830da61>

